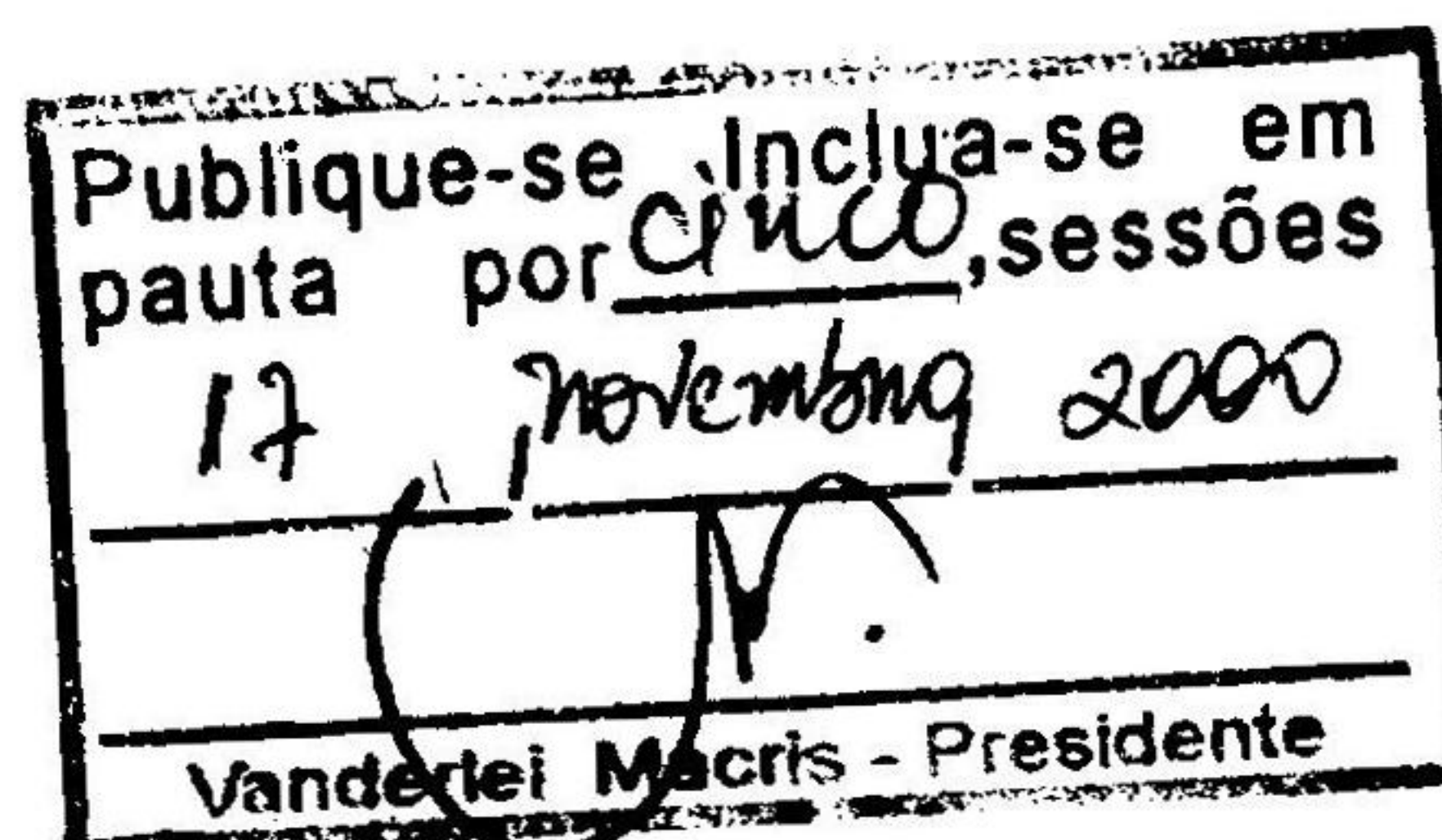
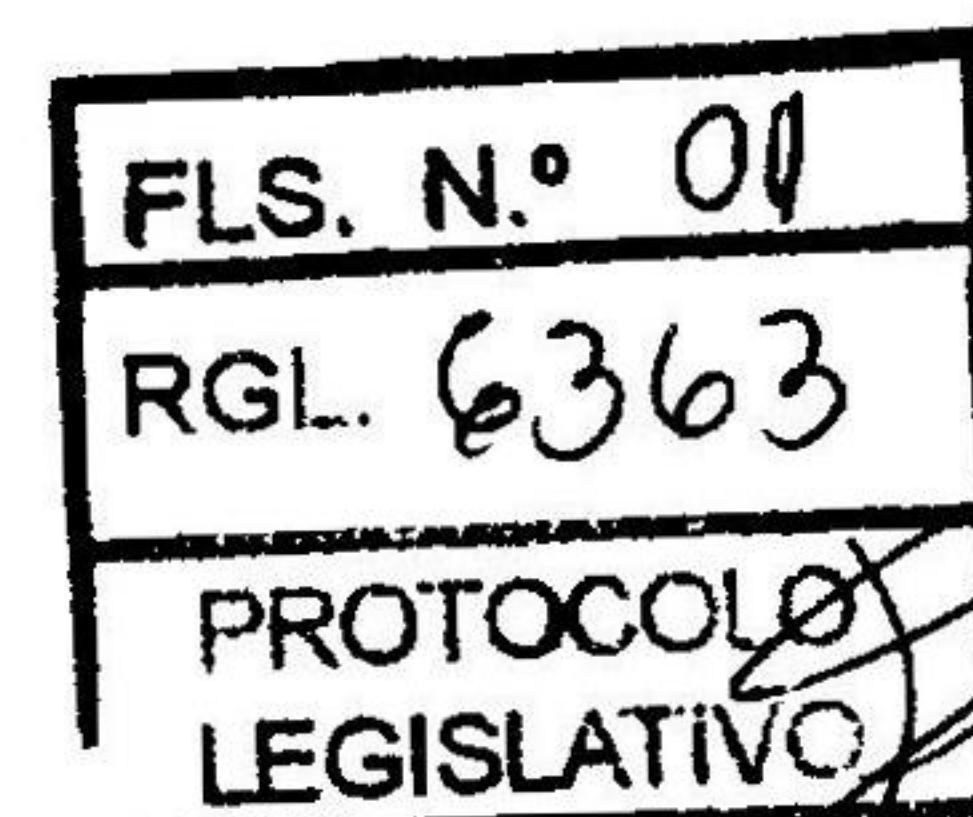




SÃO PAULO
DEPUTADO NABI CHEDID



MOÇÃO N.º 179 DE 2000



Considerando que a Organização Mundial de Saúde indica o Brasil como o 2º país com maiores casos de hanseníase no mundo;

Considerando que a mesma organização mundial apontou 137.8 mil casos da moléstia no ano de 1999 em todo território nacional;

Considerando que a proporção no Brasil é de oito doentes para cada grupo de dez mil habitantes, enquanto a organização Mundial de Saúde admite 1 doente por dez mil habitantes em países com alta incidência da enfermidade;

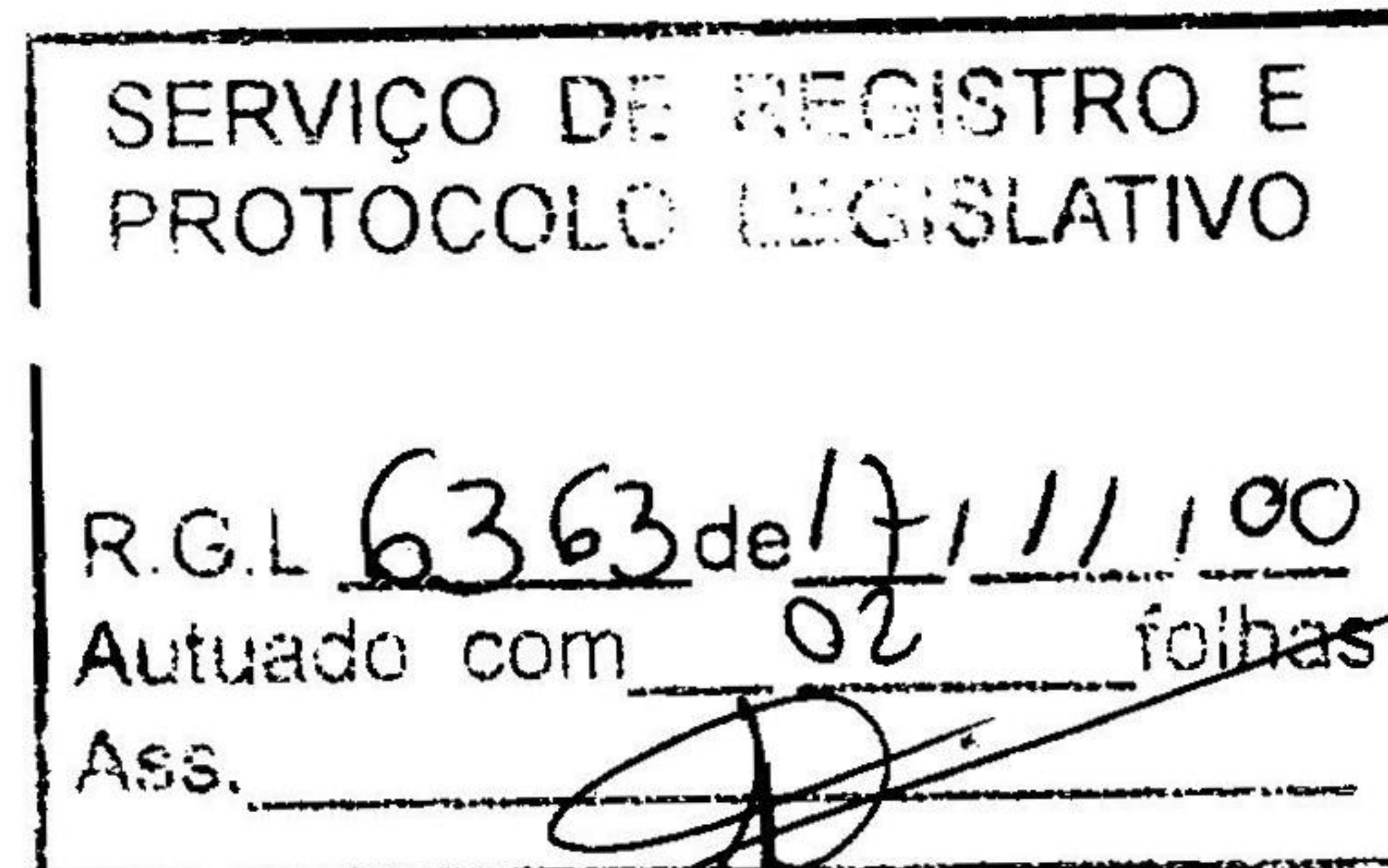
Considerando que no ano de 1999 os agentes comunitários de saúde registraram 35 (trinta e cinco) mil novos casos da doença;

Considerando que um dos maiores problemas no Brasil para a disseminação da doença é o fato dos enfermos abandonarem o tratamento, que diminuirá com a ação eficiente dos agentes comunitários de saúde;

Considerando que de acordo com a Coordenação Nacional de Dermatologia Sanitária a incidência da hanseníase concentra-se mais nos Estados do Acre, Pará, Maranhão e Tocantis;

Considerando que o Estado de São Paulo que tem bons médicos e facilidade de acesso em todas as suas áreas, registrou 14.572 casos de hanseníase no ano de 1999;

Considerando finalmente, que a moléstia é curável para os pacientes que seguem o tratamento indicado pelos especialistas na área.



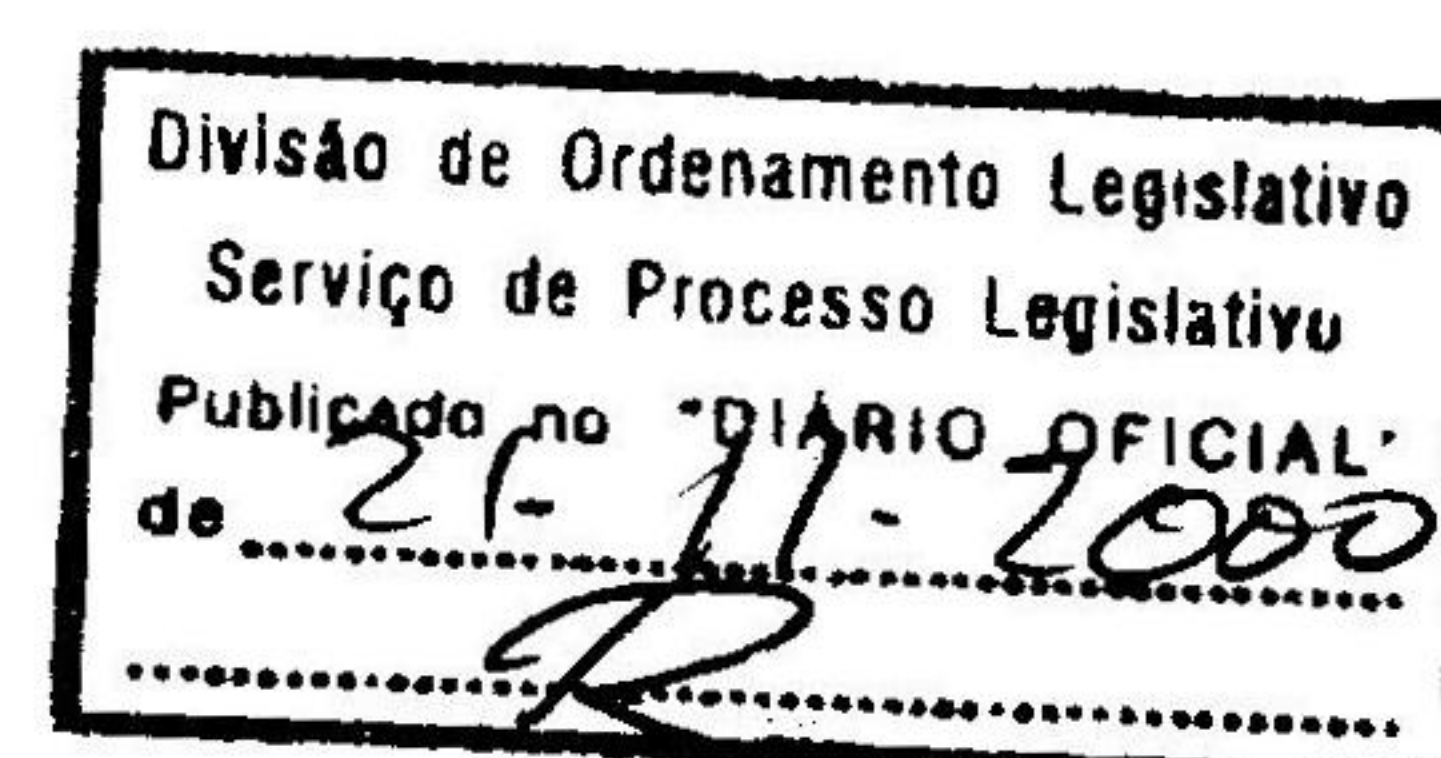
Diante do exposto, apresentamos a seguinte
Moção:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, apela ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para que Sua Excelência determine as autoridades competentes maior eficiência no acompanhamento dos hansenianos, campanha educativa visando o esclarecimento da doença, ações mais efetivas dos agentes comunitários de saúde para que o tratamento não seja abandonado pelos pacientes e o Brasil deixe a desconfortável posição de 2º lugar no mundo pela incidência de hanseníase.

Sala das Sessões, em



Nabi Abi Chedid
Deputado Estadual



Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC. 17/11/00
Conferente

Folha 3
Proc. 6363
lla

Nos termos do artigo 156, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 173ª a 177ª Sessões Ordinárias (de 22 a 29/11/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 29/11/00

lla